



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
RUA TIRADENTES, 2781 2º ANDAR, - Bairro CENTRO, Uruguaiana/RS, CEP 97501577
Telefone: (55) 4122-597 - <http://www.inss.gov.br>

Processo nº 35298.000081/2019-52

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

PROCESSO Nº 35298.000081/2019-52

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020 – UASG 510923

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E A **EMPRESA PROTEPAR AR CONDICIONADO LTDA**, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e a **EMPRESA PROTEPAR AR CONDICIONADO LTDA**, já qualificados, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a gestão, bem como o foro do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A gestão deste Contrato passa a ser exercida, a partir de sua assinatura, pela Superintendência Regional Sul, órgão do INSS inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/1162-89 , com sede na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, Florianópolis/SC, representada pela sua Superintendente Regional, Sra. KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, designada pela Portaria nº 150, publicada no D.O.U. nº 164, de 24 de agosto de 2016, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 847.806-8, expedida por SSP/SC, e CPF/MF nº 293.591.479-15.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Altera-se a Cláusula do Foro, fazendo-se constar como eleito o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Florianópolis, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

Assim fica aditado o contrato administrativo em epígrafe, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento para a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito. E por estarem justos e contratados, assinam as parte o presente, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas signatárias.

Florianópolis, 11 de Novembro de 2020.

REPRESENTANTE DO INSS REPRESENTANTE DA CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

Nome:



Documento assinado eletronicamente por **Mauro José Weck, Usuário Externo**, em 11/11/2020, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KATHIA MARIA MOREIRA BRAGA, Superintendente Regional Sul**, em 12/11/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2167232** e o código CRC **AD3536C6**.